

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 87 | Quinta-feira, 11/05/2023

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	11
Secretaria de Apoio Especializado	11
Secretaria-Geral da Presidência	14
Instituto Serzedello Corrêa	14
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	14
Secretaria-Geral de Administração	15
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	15
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	15
Secretaria de Gestão de Pessoas	20
Diretoria de Legislação de Pessoal	22
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	26
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	27
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	28

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno do TCU, considerando o disposto na Resolução-TCU nº 231, de 9 de dezembro de 2009; e considerando as informações constantes dos processos TC-041.327/2021-7 e TC-008.352/2023-2, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - assistência farmacêutica, mediante ressarcimento parcial de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo;

.....”

Art. 2º Os incisos III, V e VI do art. 8º da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

III - o filho ou o enteado:

- a) não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos;
- b) solteiro, com idade entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos, com rendimentos de até 2 (dois) salários mínimos, comprovadamente estudante;
- c) de qualquer idade, se inválido ou com deficiência grave ou com deficiência intelectual ou mental, enquanto perdurarem as referidas condições;

V - o genitor, desde que comprovada a dependência econômica em relação ao beneficiário-titular e seja seu dependente para fins de imposto de renda, com renda individual inferior a 2 (dois) salários mínimos ou que a renda do casal seja inferior a 4 (quatro) salários mínimos;

VI - o irmão solteiro, desde que comprovada a dependência econômica em relação ao beneficiário-titular e seja seu dependente para fins de imposto de renda, se inválido ou com deficiência grave ou com deficiência intelectual ou mental, enquanto perdurarem as referidas condições.

.....”

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010.

Art. 4º As alíneas “a” do inciso III e “c” do inciso IV do art. 9º da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
 III -

a) a partir dos 21 anos, com a perda da condição de estudante de que trata o § 5º do art. 8º desta Portaria;

.....
 IV -

c) quando atingir a idade de 21 anos; ou

.....”

Art. 5º O *caput* e os parágrafos 1º, 2º, 4º e 6º do art. 10 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A comprovação quanto à condição de estudante deve ser apresentada pelo beneficiário-titular à Segep no período de 30 dias antes, até 30 dias depois, da data em que o filho ou enteado completar 21 anos, mediante entrega de declaração de matrícula ou documento equivalente emitido por instituição de ensino realizadora dos cursos mencionados no § 5º do art. 8º desta Portaria.

§ 1º Se o dependente filho ou enteado entre 21 e 24 anos perder a condição de dependência econômica ou rescindir seus estudos, por qualquer motivo, antes de completar 24 anos, o beneficiário-titular fica obrigado a comunicar o fato à Segep no prazo máximo de 30 dias da ocorrência.

§ 2º O beneficiário-titular fica obrigado a apresentar à Segep, até o dia 31 de março de cada ano, a declaração da manutenção da dependência econômica e a comprovação de escolaridade do filho ou enteado entre 21 e 24 anos, por meio da entrega de declaração de matrícula do ano corrente emitida por instituição de ensino realizadora dos cursos mencionados no § 5º do art. 8º desta Portaria.

.....
 § 4º A Administração do TCU poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação de dependência econômica e de escolaridade do filho ou enteado entre 21 e 24 anos, referente a períodos anteriores, as quais deverão ser entregues no prazo de 30 dias da solicitação.

.....
 § 6º No caso de o dependente ser excluído do Cadas, o titular poderá, a qualquer tempo, requerer novamente, nos termos do art. 4º, § 1º, desta Portaria, a inscrição no referido Cadastro do filho ou enteado entre 21 e 24 anos comprovadamente estudante, hipótese em que os efeitos financeiros serão implementados a partir da data da nova inscrição.

.....”

Art. 6º O art. 13 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A assistência farmacêutica aos beneficiários de assistência à saúde será prestada, de forma indireta, por meio de ressarcimento parcial de despesas com aquisição de medicamentos de uso contínuo.”

Art. 7º Ficam revogados os artigos 15, 16, 17, 18, 19 e 20 e excluídos os subtítulos “CAPÍTULO I DAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA”, “CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DIRETA” e “CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INDIRETA” do TÍTULO V da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010.

Art. 8º O Anexo I da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 9º O Anexo II da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Portaria.

Art. 10º O Anexo III da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

I - Documentos necessários para inscrição de dependentes no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU:

1. No caso de cônjuge

a) certidão de casamento civil.

2. No caso de companheiro ou companheira:

a) documento de identidade do companheiro, se solteiro;

b) certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, ou de óbito, se for o caso, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados; e

c) no mínimo, outros dois documentos, entre os indicados nos itens a seguir:

c.1. sentença judicial sobre a convivência ou declaração de união estável;

c.2. certidão de casamento religioso;

c.3. cópia da declaração e do recibo de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o companheiro como dependente;

c.4. disposições testamentárias;

c.5. declaração pública de coabitação feita perante tabelião;

c.6. certidão de nascimento de filho em comum;

c.7. prova da mesma residência;

c.8. declaração de conta bancária conjunta;

c.9. apólice de seguro em que conste o beneficiário-titular como instituidor e o companheiro como beneficiário;

c.10. procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

c.11. encargos domésticos evidentes;

c.12. existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

c.13. registro de associação de qualquer natureza onde a companheira - ou companheiro - figure como dependente.

3. No caso de filho menor de 21 anos:

a) certidão de nascimento do dependente; ou

b) escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil ou comprovante de adoção provisória, se adotivo.

4. No caso de enteado menor de 21 anos:

a) certidão de nascimento do dependente;

b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;

c) cópia da declaração e do recibo de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o enteado como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda; e

d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido.

5. No caso de filho entre 21 e 24 anos, comprovadamente estudante nos termos desta Portaria:

a) certidão de nascimento do dependente;

b) declaração anual de matrícula em um dos cursos previstos nesta Portaria; e

c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

6. No caso de enteado entre 21 e 24 anos, comprovadamente estudante nos termos desta Portaria:

a) certidão de nascimento do dependente;

b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;

c) cópia da declaração e do recibo de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste enteado como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda;

d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido; e

e) declaração anual de matrícula em um dos cursos previstos nesta Portaria.

7. No caso de filho ou enteado solteiros com deficiência ou inválidos, de qualquer idade:

a) certidão de nascimento do dependente;

b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável, no caso de enteado;

c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido; e

d) laudo de junta médica do Serviço de Perícia em Saúde do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por esse Serviço.

8. No caso de menor tutelado ou sob guarda:

a) certidão de nascimento do dependente;

b) termo de tutela ou de guarda judicial;

c) cópia da declaração e do recibo de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o menor sob guarda como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda; e

d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido.

9. No caso de genitor:

a) certidão de nascimento ou de casamento, ou carteira de identidade do dependente;

b) cópia de sentença judicial da separação ou do divórcio do dependente, com averbação na certidão de casamento, se existente;

c) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício;

d) cópia da declaração e do recibo de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o genitor como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda; e

e) declaração do titular de que o dependente não possui renda individual superior a 2 (dois) salários mínimos ou que a renda do casal seja superior a 4 (quatro) salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva.

10. No caso de irmão solteiro, com deficiência ou interditado por alienação mental, de qualquer idade

a) certidão de nascimento do dependente;

b) cópia da declaração e do recibo de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o irmão como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda;

c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido;

d) laudo de junta médica do Serviço Médico do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por essa unidade;

e) sentença de interdição judicial; e

f) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício.

II - Documentos necessários para recuperação da condição de dependente no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU no caso de filho ou enteado entre 21 e 24 anos quando estudante:

1. Ao completar 21 anos:

a) declaração de matrícula em um dos cursos previstos nesta Portaria; e

b) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

2. Anualmente, até 31 de março:

a) declaração emitida pela instituição educacional comprovando que o beneficiário-dependente se mantém na condição de estudante; e

b) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.”

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MENSAL DO BENEFICIÁRIO-TITULAR (VBMt)

VBMt =	PMOt
	\sum nº de titulares em “t” x Fator de Ajuste de “t”

sendo:

PMOt = porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-titulares; e

“t” = faixa etária do beneficiário-titular em consonância com o estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), observada a seguinte tabela:

FAIXA ANS	FAIXA ETARIA	FATOR DE AJUSTE
1	De 0 a 18	1,08
2	De 19 a 23	1,19
3	De 24 a 28	1,30
4	De 29 a 33	1,51
5	De 34 a 38	1,75
6	De 39 a 43	2,05
7	De 44 a 48	2,35
8	De 49 a 53	2,55
9	De 54 a 58	2,94
10	59 ou superior	4,32

”

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MENSAL DO BENEFICIÁRIO-DEPENDENTE (VBMd)

VBMd =	PMOd
	\sum nº de dependentes em “d” x Fator de Ajuste de “d”

sendo:

PMOd = porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-dependentes; e

“d” = faixa de remuneração do beneficiário-titular, observada a seguinte tabela:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	FATOR DE AJUSTE
Até R\$ 4.434,87	2,0
De R\$ 4.434,88 a R\$ 8.869,74	1,8
De R\$ 8.869,75 a R\$ 13.304,61	1,6
De R\$ 13.304,62 a R\$ 17.739,47	1,4
De R\$ 17.739,48 a R\$ 22.174,34	1,2
Acima de R\$ 22.174,34	1,0

”

PORTARIA-TCU Nº 99, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa de Intercâmbio em Controle e Gestão Pública do Tribunal de Contas da União (ProInter-TCU) e revoga a Portaria-TCU nº 337, de 4 de novembro de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando a atuação estratégica do TCU, baseada em cadeia de valor, constante do Plano Estratégico para o período de 2023-2028, o qual apresenta como um dos processos geradores de valor interno a gestão de pessoas, o conhecimento, a cultura e a inovação;

considerando que o controle externo exercido pelas Instituições Superiores de Controle (ISC) e pelos tribunais de contas do Brasil é de fundamental importância para a promoção da boa governança, do combate à corrupção e da eficiente gestão dos recursos públicos;

considerando que o intercâmbio de conhecimentos, experiências e técnicas de controle com outras instituições tem contribuído para o aperfeiçoamento da atuação do TCU e a consolidação da sua posição como instituição de referência, tanto no Brasil como internacionalmente;

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de educação no âmbito do Tribunal;

considerando a importância de se consolidar e sistematizar as diversas ações de intercâmbio e de cooperação no âmbito do TCU; e

considerando as informações constantes do processo TC-007.831/2023-4, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Intercâmbio em Controle e Gestão Pública do Tribunal de Contas da União (ProInter-TCU), com a finalidade de promover a cooperação institucional e o compartilhamento de conhecimentos e de boas práticas com Instituições Superiores de Controle, tribunais de contas, órgãos de controle, instituições acadêmicas e outras organizações nacionais e internacionais.

Art. 2º O ProInter-TCU consiste:

I - na participação de servidores do TCU em programas de intercâmbio oferecidos por outras instituições nacionais e internacionais; e

II - na oferta de programas de intercâmbio para técnicos e pesquisadores de outras instituições nacionais e internacionais, em especial daqueles vinculados a outras Instituições Superiores de Controle.

Art. 3º O ProInter-TCU contempla as seguintes modalidades:

I - intercâmbio profissional, quando visa à troca de experiências e boas práticas relacionadas à atuação profissional do servidor; e

II - intercâmbio científico, quando abrange a elaboração de projeto de pesquisa para a produção de conhecimento aplicado.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O ProInter-TCU deve observar as seguintes diretrizes:

I - o alinhamento dos objetivos do intercâmbio com a estratégia do TCU;

II - a promoção da universalização e da equidade na oferta de oportunidades de intercâmbio;

III - a disseminação ampla e sistematizada de experiências e conhecimentos dos participantes para os demais servidores do TCU; e

IV - a valorização de servidores que contribuam efetivamente para o alcance dos resultados do TCU.

Art. 5º O ProInter-TCU tem como objetivos:

I - proporcionar a troca de experiências, técnicas e conhecimentos entre órgãos de controle e outras organizações nacionais e internacionais;

II - promover o aprimoramento profissional contínuo dos servidores do TCU;

III - fortalecer a capacidade institucional do TCU e de outros órgãos de controle;

IV - disseminar boas práticas em controle e gestão pública;

V - buscar a integração e a cooperação com órgãos de controle e organismos nacionais e internacionais;

VI - fortalecer as redes de cooperação profissional e institucional; e

VII - contribuir para a boa governança e para a eficiente gestão de recursos públicos.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO

Art. 6º A participação de servidores do TCU em programa de intercâmbio profissional ou científico pode ocorrer em decorrência de:

I - parceria institucional entre o TCU e a organização promotora do intercâmbio; ou

II - aprovação em processo seletivo de programa de intercâmbio com oferta ampla de vagas.

§ 1º Os participantes de programas de intercâmbio de que trata o inciso I do **caput** deste artigo devem ser escolhidos mediante processo seletivo organizado pelo Instituto Serzedello Corrêa, que pode contemplar, entre os critérios de habilitação e seleção:

I - o grau de aderência do perfil profissional do servidor aos objetivos do intercâmbio;

II - o nível do servidor na trajetória profissional relacionada ao intercâmbio;

III - a aplicabilidade do produto a ser produzido como resultado do intercâmbio;

IV - os resultados das últimas avaliações de desempenho do servidor;

V - a utilização de período de licença para capacitação; e

VI - a não ocorrência de sanções disciplinares.

§ 2º A participação em programa de intercâmbio de que trata o inciso II do **caput** deste artigo está condicionada ao processo seletivo da organização promotora do intercâmbio.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso haja a necessidade de realização de seleção prévia por parte do TCU, observa-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º Os processos seletivos de que trata este artigo devem ser realizados mediante a publicação e a divulgação de edital que contenha todas as informações do programa de intercâmbio, os critérios de habilitação e seleção, as condições gerais de participação e o produto a ser entregue pelo participante ao fim do programa.

§ 5º Cabe à Comissão de Coordenação-Geral (CCG) aprovar a divulgação e definir as condições gerais para a autorização da participação de servidor em programa de intercâmbio de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.

§ 6º Em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela CCG, a participação de servidor em programa de intercâmbio pode prescindir de processo seletivo.

§ 7º Cabe ao Presidente do TCU estabelecer regras específicas sobre o pagamento e o valor da bolsa devida aos servidores do TCU participantes de programa de intercâmbio profissional ou científico.

§ 8º Na ausência da regulamentação específica de que trata o parágrafo anterior, deverá ser utilizada, subsidiariamente, a Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

CAPÍTULO IV DA OFERTA DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO

Art. 7º O TCU pode ofertar:

I - programas de intercâmbio profissional, destinados a servidores de outras Instituições Superiores de Controle, tribunais de contas e órgãos de controle; e

II - programas de intercâmbio científico, destinados a pesquisadores de outras instituições nacionais ou internacionais.

Art. 8º O programa de intercâmbio deve ser regulado por edital publicado e divulgado pelo Instituto Serzedello Corrêa, que deve prever, entre outros:

I - o público-alvo do programa, com a indicação, inclusive, se a abrangência é nacional ou internacional;

II - os critérios de habilitação e seleção; e

III - a quantidade de vagas;

§ 1º Na hipótese de intercâmbio profissional, o programa deve prever ainda:

I- as áreas técnicas onde serão realizadas as atividades;

II- a programação a ser cumprida; e

III- o produto a ser entregue como resultado do programa.

§ 2º Na hipótese de intercâmbio científico, o programa deve conter também os projetos de pesquisa que deverão ser desenvolvidos.

§ 3º O edital de que trata este artigo pode prever o pagamento de bolsa de pesquisa, no caso de intercâmbio científico, ou de ajuda de custo para custeio parcial das despesas, no caso de intercâmbio profissional.

Art. 9º Cabe à CCG autorizar previamente a oferta pelo TCU de intercâmbios profissionais e científicos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Instituto Serzedello Corrêa a operacionalização do ProInter-TCU, em articulação com a Secretaria de Relações Internacionais, quando se tratar de intercâmbio com abrangência internacional.

Parágrafo único. Na operacionalização do ProInter-TCU, o Instituto Serzedello Corrêa deve contar com o apoio técnico da Secretaria-Geral de Controle Externo, em especial na definição:

I - dos critérios de habilitação e seleção;

II - dos produtos esperados do intercâmbio; e

III - da programação dos intercâmbios profissionais ofertados pelo TCU.

Art. 11. Fica revogada a Portaria-TCU nº 337, de 4 de novembro de 2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**FUNDAMENTO: Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 10 de maio de 2023.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da autoridade abaixo indicada, o ressarcimento das despesas realizadas pelo requerente, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 6 dos autos.

CARGO/NOME	VALOR DA DESPESA
MINISTRO JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO.	R\$ 7.502,52 (sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

(TC-008.721/2023-8).

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE À PEÇA 9;

ATIVIDADE(S): Participação de autoridade na Conferência CReCER 2023 “Relatórios de sustentabilidade e aproveitamento de tecnologia para o desenvolvimento econômico regional” - Sistema Viajar nº 198/2023;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 09 a 10/05/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BRUNO DANTAS 10328-4	Ministro	09 a 10/05/2023	1,5	1,5	R\$ 1.318,95	R\$ 90,23	R\$ 1.888,20	R\$ 480,00	R\$ 2.368,20	R\$ 1.318,20	R\$ 1.050,00
DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR 7697-0	AUFC FC-5	08 a 11/05/2023	3,5	3,5	R\$ 787,00	R\$ 210,53	R\$ 2.543,97	R\$ 480,00	R\$ 3.023,97	R\$ 573,97	R\$ 2.450,00
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY 3433-9	AUFC FC-5	08 a 09/05/2023	1,0 0,5	1,5	R\$ 787,00 R\$ 923,26	R\$ 90,23	R\$ 1.158,40	R\$ 480,00	R\$ 1.638,40	R\$ 588,40	R\$ 1.050,00

Em 10 de Maio de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 12 de janeiro de 2023, (peça 1) informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria - TCU nº 9, de 04 de janeiro de 2023 (peça 2).

Em 9 de maio de 2023

AUTORIZANDO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de abril de 2023, no valor R\$ 20.587,80 (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

(TC 000.672/2023-8)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Estratégico

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 12 de janeiro de 2023, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria TCU nº 09, de 04 de janeiro de 2023.

Em 11 de maio de 2023

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/4/2023 a 30/4/2023, no valor de R\$ 24.898,46 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

(TC 000.053/2023-6)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 10 de maio de 2023

O Secretário da Secretaria de Apoio Especializado - Seae, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso VI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 9, de 04 de janeiro de 2023, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor de JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, matrícula 2921-1, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria do TCU, à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e;

- 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão, e o prazo de comprovação mensal até o dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

(TC-008.768/2023-4)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário De Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -**

Em 11 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Curso sobre Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento com atualizações do PCASP - Ao Vivo e Online

PERÍODO: 22 a 26/05/2023

LOCAL: Brasília/DF (a distância)

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, a participação no evento descrito acima.

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
DOUGLAS DE FREITAS ALMEIDA	Secof	TEFC	10618-6	Não	Não	1.600,00
EDUARDO CARNEIRO FERREIRA	Seae	TEFC	3425-8			1.600,00
LUCIANA MARINHEIRO MACHADO	Secof	TEFC	9042-5			1.600,00
LUIZ JOSÉ DE BRITO	ISC	TEFC	3670-6			0,00
MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO	Secof	TEFC	7602-3			1.600,00
SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES	Secof	TEFC	2139-3			1.600,00

(TC 008.736/2023-5, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 8.000,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA
Diretor da Didep

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA;

ATIVIDADE(S): Visita técnica ao Porto de Santos para subsidiar a análise do TC 041.224/2018-3 - Sistema Viajar nº 161/2023;

LOCAL/PERÍODO: Santos-SP, de 29 a 31/05/2023;

ATESTAÇÃO: AudPortoFerrovia.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BRUNO MARTINELLO LIMA 7610-4	AUFC FC-5	29 a 31/05/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00
ELISA MARA TRAEBERT 9456-0	AUFC	29 a 31/05/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00
LUCIANO SASAKI CORDEIRO 6552-8	AUFC	29 a 31/05/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00
RICARDO DE ABREU RESENDE 10231-8	AUFC FC-4	29 a 31/05/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00

Em 10 de Maio de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;

ATIVIDADE(S): Curso Oficial do CERT Division: Advanced Topics in Incident Handling - Sistema Viajar nº 123/2023;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 22 a 26/05/2023;

ATESTAÇÃO: AudTI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA 5048-2	AUFC FC-4	21 a 27/05/2023	6,5	5	R\$ 701,00	R\$ 300,75	R\$ 4.255,75	R\$ 480,00	R\$ 4.735,75	R\$ 185,75	R\$ 4.550,00

Em 10 de Maio de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;

ATIVIDADE(S): Curso de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR - Sistema Viajar nº 200/2023;

LOCAL/PERÍODO: Vitória-ES, de 16 a 18/05/2023;

ATESTAÇÃO: SEC-PI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO 2682-4	AUFC	15 a 19/05/2023	4,5	4,5	R\$ 600,00	R\$ 270,68	R\$ 2.429,32	R\$ 480,00	R\$ 2.909,32	R\$ 0,00	R\$ 2.909,32
HELANO MULLER GUIMARÃES 2732-4	AUFC FC-4	15 a 19/05/2023	4,5	4,5	R\$ 701,00	R\$ 270,68	R\$ 2.883,82	R\$ 480,00	R\$ 3.363,82	R\$ 213,82	R\$ 3.150,00
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA 6521-8	AUFC	15 a 19/05/2023	4,5	4,5	R\$ 600,00	R\$ 270,68	R\$ 2.429,32	R\$ 480,00	R\$ 2.909,32	R\$ 0,00	R\$ 2.909,32

Em 10 de Maio de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL DO ISC;

ATIVIDADE(S): Reunião do acordo de cooperação para participação de servidores em aulas para pós-graduação da FESPSP em parceria com a University College London em São Paulo/SP - Sistema Viajar nº 202/2023;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 19 a 25/05/2023;

ATESTAÇÃO: MIN-JPJ.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
URIEL DE ALMEIDA PAPA 6582-0	AUFC FC-5	19 a 20/05/2023	1,5	1	R\$ 787,00	R\$ 60,15	R\$ 1.120,35	R\$ 480,00	R\$ 1.600,35	R\$ 550,35	R\$ 1.050,00

Em 11 de Maio de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 1/2023; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção da SecexDefesa nas comissões militares sediadas em Washington-DC -
Sistema Viajar - Evento nº 102/2023;
LOCAL/PERÍODO: Washington DC - Estados Unidos, de 12 a 20/04/2023;

Em 11 de Maio de 2023

NOME/MATRICULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
GÉRSON DIAS ALVES 10190-7	Seguro Internacional de Saúde	11 a 21/04/2023	265,30

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-Adgedam nº 1, de 3 de janeiro de 2023.

SUPRIDO: CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA, matrícula 5048-2.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: AudTI.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-2730, conforme descrito acima.

Em 11 de maio de 2023.

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor da DGO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 10 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JÚNIOR, Matrícula 4545-4, de Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 10/05/2023.

(Solicitação Cesp nº 32327)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da Segep

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 10 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de JOÃO EDÍSIO CORDEIRO STUDART GURGEL, Matrícula 896-6, de Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura - SecexInfra/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 25/05/2023.

(Solicitação Cesp nº 32159)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 11 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ELIAS MALAQUIAS NUNES, Matrícula 2469-4, de Secretaria-Geral Adjunta de Administração - Adgedam/SEGEDAM para Instituto Serzedello Corrêa - ISC/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 02/05/2023.

(Solicitação Cesp nº 32033)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 11 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RENATA LEAL COUTO, Matrícula 9828-0, de Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX para Secretaria de Relações Internacionais - Serint/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/05/2023.

(Solicitação Cesp nº 32172)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da Segep

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU 61, de 3 de março de 2010, c/c a Portaria-TCU 273, de 11 de outubro de 2011, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segep 23, de 26 de janeiro de 2023.

Em 10 de maio de 2023

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO (Matrícula 6253-7), o ressarcimento parcial com assistência farmacêutica indireta, referente a despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS.

(TC 047.559/2020-9)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS****PORTARIA-DILPE Nº 168, DE 10 DE MAIO DE 2023**

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAUJO, matrícula 3861-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 89 de 11/05/2023, Seção 2, p. 73)

PORTARIA-DILPE Nº 169, DE 10 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARCEL AZEVEDO COUTINHO DE FREITAS, matrícula 11087-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 89 de 11/05/2023, Seção 2, p. 73)

PORTARIA-DILPE Nº 170, DE 10 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO PEREIRA DE FARIA, matrícula 8118-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 89 de 11/05/2023, Seção 2, p. 74)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**
- Substituição -

Em 10 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VALMIR CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 9476-5, para substituir, no(a) D5AudTCE/AudTCE/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Diretor, código FC-4, ADERALDO TIBURTINO LEITE, matrícula 6493-9, no período de 22/5/2023 a 26/5/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7755)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 10 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, matrícula 3639-0, para substituir, no(a) Secop/Disop/Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR, matrícula 2966-1, no período de 11/5/2023 a 6/6/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7738)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 10 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR GUILHERME BARBOSA NETTO, matrícula 3117-8, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador MARINUS EDUARDO, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, SANDRO GRANGEIRO LEITE, matrícula 4197-1, no período de 17/7/2023 a 3/8/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7716)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 11 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RICARDO KASUTOSHI UEMA, matrícula 5692-8, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro Jhonatan de Jesus, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, ANA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula 5710-0, no período de 14/8/2023 a 22/8/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7763)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 11 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA RABELO DE CASTRO, matrícula 5655-3, para substituir, no(a) D3AudRecursos/AudRecursos/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Diretor, código FC-4, MARCELLO PAES CAMPELLO JUNIOR, matrícula 2700-6, no período de 22/5/2023 a 26/5/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7750)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 11 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SIVILAN QUADROS TONHÁ, matrícula 5863-7, para substituir, no(a) AudAgroAmbiental/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDO RODRIGUES LEITE, matrícula 5660-0, no período de 15/5/2023 a 7/6/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7754)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 11 de maio de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RICARDO KASUTOSHI UEMA, matrícula 5692-8, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro Jhonatan de Jesus, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, SIMONE BAMBINI DOS SANTOS, matrícula 6251-0, no período de 13/7/2023 a 11/8/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7760)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

Em 10 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSEMAR VELOSO GOMES / TEFC / 2350-7 / ISC/SEGEPRES	01/06/2023 a 30/07/2023	1ª	6º	04/12/2017 a 02/12/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Governo Aberto/ENAP, Gamificação aplicada à Transformação Digital na Administração Pública/ENAP, Internet das coisas (IoT) aplicada para resolução de desafios/ENAP, Administração de Serviços na Nuvem de Governo/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 32297)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

Em 10 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MATEUSFERNANDES DA CUNHA / AUFC / 11104-0 / SETID/SEGEPRES	01/06/2023 a 30/06/2023	2ª	1º	24/02/2014 a 10/03/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Spring Framework 6: Beginner to Guru/Udemy, The Java Design Patterns Course/Udemy.				

(Solicitação Cesp nº 32008)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 11 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 33, de 01/02/2023.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN/AUFC/3463-0, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU 56, de 23/03/2023, referente à 1ª parcela do 5º quinquênio, com período de fruição de 01/06/2023 a 29/08/2023 para que considere o período de fruição de 4/7/2023 a 2/10/2023.

(Solicitação Cesp nº 31575)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 10 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2023 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRICULA	DEPENDENTE/VINCULO	DATA INICIAL
AIRTON SIMASDE CARVALHO /APOS /2639-5	***** PEREIRA SIMAS/ FILHO(A)	10/05/2023

(Solicitação Casa F4EP)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR****- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 10 de maio de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCICIO	VALOR	PROCESSO
CENTRALIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	Trata-se do reajuste 7º termo de apostilamento ao contrato extinto n.º 38/2017, cujo objeto é o Fornecimento de Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT) para prestação de serviços técnicos especializados continuados na área de Tecnologia da Informação (TI).	2022	R\$ 183.859,20	TC-027.700/2022-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Secretário(a) da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 10 de maio de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCICIO	VALOR	PROCESSO
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(SERPRO)	Trata-se do reajuste 1º termo de apostilamento ao contrato n.º 01/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília.	2022	R\$ 4.849,65	TC-006.824/2023-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Secretário(a) da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 10 de maio de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
LUMISEIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Trata-se do reajuste 2º termo de apostilamento ao contrato n.º 38/2020, cujo objeto é o suporte técnico a licenças do software Lumis.	2022	R\$ 453,37	TC-005.145/2023-6

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário(a) da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 10 de maio de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	Trata-se do reajuste 1º termo de apostilamento ao contrato n.º 07/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de aprimoramento da experiência do usuário (User Experience UX) e de design de interface de usuário (User Interface UI) de sistemas de informação e do Portal do TCU.	2022	R\$ 160.784,06	TC-031.042/2022-8

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário(a) da Secof